

CONVÊNIO Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Convênio que entre si celebram o Município de Santa Maria e o Município de Dom Pedrito, com vistas à cedência de servidora.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, e o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO**, com sede na cidade de Dom Pedrito/RS, na Rua Borges de Medeiros, esquina Bernardino Ângelo, sn, inscrito no CNPJ sob o nº 87.482.535/0001-24, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Augusto de Freire Gonçalves**, Carteira de Identidade nº 4095311157, CPF nº 025.153.830-33, residente e domiciliado em Dom Pedrito/RS, celebram o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto viabilizar a cedência da servidora municipal, efetiva e estável, pertencentes ao quadro funcional do Município que firmam o presente Convênio.

Parágrafo único. A servidora cedida é **Tatiane Ferreira Torres**, matrícula nº 10784-0, cargo de Auxiliar de Administração na Prefeitura de Dom Pedrito, regime de trabalho de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Coordenação e da Supervisão**

As ações decorrentes do Convênio serão coordenadas, conjuntamente, pelas Prefeituras Municipais participantes e supervisionada pelo setor e onde estiver atuando a servidora cedida.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Marney Carvalho Lacerda, matrícula nº 13.355, lotada na Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, como responsável pelo acompanhamento da execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

I - compete ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**:

a) receber a servidora para atuar em Santa Maria ; e

II - compete ao **MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO**:

a) ceder a servidora para atuar em Santa Maria; e

b) substituir a servidora em caso de licença ou, no caso de impossibilidade de

fazê-lo informar tal fato ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com vistas à rescisão do presente Convênio, com retorno da permutante em até 30 (trinta) dias, contados do afastamento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Pessoal**

A servidora cedida irá atuação na Secretaria de Município, da qual for designada para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao presente Convênio, podendo atuar em atividades correlatas, desde que não imporem desvio de função.

Parágrafo único. Município de origem responderá pelos encargos relativos à servidora cedida, uma vez que o vínculo empregatício continua sendo com o Município de origem, mediante ressarcimento por parte do Município de Santa Maria.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Denúncia**

O presente Convênio terá vigência de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

§ 2º O presente Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3º O presente Convênio poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

§ 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 5º É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

§ 6º A ocorrência de qualquer das hipóteses acima implicará na suspensão imediata da permanência da servidora cedida.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Foro**

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 23 de abril de 2024.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM: 48493007072  
Assinado digitalmente por JORGE CLADISTONE POZZOBOM:48493007072  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal de Santa Maria

**Mário Augusto de Freire Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Dom Pedrito

**Testemunhas:**

.....  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

.....  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E210-A21D-0AE4-ADEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRIO AUGUSTO DE FREIRE GONÇALVES (CPF 025.XXX.XXX-33) em 29/04/2024 12:56:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/E210-A21D-0AE4-ADEB>